Processo - TC/011772/2017
Representante - Nogueira & Galindo Transportes Ltda. – ME
Representada - Prefeitura Regional Sé (atual Subprefeitura Sé)
Objeto - Representação interposta em face do edital do Pregão Eletrônico 017/PR-SÉ/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, com combustível e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-adminitrativas

3.026ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA SÉ. Serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, com combustível e quilometragem livre. Certame anulado. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Processo julgado em bloco, nos termos da Resolução 6/2017 desta Corte, do qual é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em decorrência da anulação do certame pela Pasta, publicada no Diário Oficial da Cidade em 28.10.2017, em julgá-la prejudicada.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento dos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

EDSON SIMÕES
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____